

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA E A EMPRESA PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.111.631/0001-31, com sede na Praça São José, 95 – São José – Carpina - PE - CEP: 55.815-040, neste ato representado pela gestora a Sr(a). MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente à Avenida Rádio Clube, 601, Bairro Cajá - Carpina – PE portador da Carteira de Identidade nº. 2.691.675 SSP/PE e inscrito no CPF/MF 428.715.144/53, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa: PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP, com sede na Rua Valdomiro Silveira, 64 – Indianápolis – Caruaru – PE inscrita CNPJ/NP sob o nº 19.557.145/0001-16, neste ato representada pelo Sr. IVALDECI HIPÓLITO DE MEDEIROS FILHO inscrito no CPF/MF sob o nº 427.476.354-49, portador da cédula de identidade nº 2.831.342 SSP-PE, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, estabelecem o presente, que bilateralmente aceitam, ratificam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas e cumprir.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDA<mark>MENTAÇÃO</mark>

A presente prorrogação contratual, celebrado entre as partes acima qualificadas, fundamenta-se no artigo 57, II da Leu n.º 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusula terceira do CONTRATO N.º 607/2017.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência e dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **CONTRATO** N° 607/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais técnicos especializados em consultoria e assessoria na área contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, incluindo operacionalização de sistema informatizado de contabilidade e orçamento público com software para contabilidade e folha de pagamento em interface gráfica, com o plano de contas estabelecido pela União – PCASP e MPCASP e adotado pelos órgãos da administração direta e indireta do Município do Carpina, de acordo com as especificações e condições constantes do Projeto Básico – Anexo I do instrumento convocatório e, em conformidade com a descrição constante da Proposta Comercial vencedora do Processo Licitatório nº 11/2017, na modalidade Pregão, na forma Presencial nº 04/2017, **para o exercício de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



O presente contrato terá sua vigência a partir da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao exercício de 2020 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DO CARPINA ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – ENTIDADE SUPERVISIONADA. NATUREZA DAS DESPESAS: 0912204062.294 – 33.90.39.00 – Serviço de Consultoria.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no CONTRATO Nº 607/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

A Comarca de Carpina será o Foro de eleição para dirimir eventuais contendas advindas deste contrato, com renúncia expressa das partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Carpina, 30 de Dezembro de 2019.

MARIA DOLORES CAMAROTTI DE OLIVEIRA
Presidente IPMC

PRIME ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:		
Cart. de Identidade n.º	CPF n.°	
Cart. de Identidade n.º	CPF n.°	1